



**EDITAL Nº 003/2021 - PPGEM –CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES NO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA MÍDIA (QUADRIÊNIO 2021-2024)  
(RETIFICADO)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia – PPgEM, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando as exigências da Portaria Capes nº 84, de 03/06/2016, e na conformidade do que dispõem a Resolução CONSEPE nº 197, de 10/12/2013, e a Resolução PPgEM nº 002, de 26/11/2015, torna público o presente Edital para fins de credenciamento de Docentes Permanentes do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia – PPgEM, para o quadriênio 2021-2024.

**1. DO CRONOGRAMA**

1.1 O Processo de Credenciamento obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	02/07/2021
Prazo para solicitação de Inscrição das candidaturas	05/07/2021 a <del>30/07/2021</del> 16/08/2021
Etapa 1 – Homologação das inscrições solicitadas	02 a 03/08/2021
Divulgação do resultado da homologação de inscritos	03/08/2021
Interposição de recursos à homologação das inscrições	04/08/2021
Resposta aos recursos interposto na etapa 1	05/08/2021
Etapa 2 – Análise do Plano de Atuação e Metas Acadêmicas	09/08/2021 até 19/08/2021
Divulgação do Resultado da Etapa 2	20/08/2021
Interposição de recursos ao resultado da Etapa 2	23/08/2021
Resposta aos recursos da etapa 2	24/08/2021
Etapa 3 – Análise e pontuação da produção científica	25/08/2021
Resultado da Pontuação da produção científica	26/08/2021
Interposição de recursos ao resultado da Etapa 3	27/08/2021
Resposta à recursos da etapa 3	30/08/2021
Divulgação do Resultado Final	01/09/2021
Interposição de recursos ao Resultado Final	02/09/2021
Resposta à recursos interposto ao Resultado Final	Até 10/09/2021
Credenciamento dos docentes aprovados no Programa (2021)	Setembro de 2021



## 2. DAS DEFINIÇÕES DO CORPO DOCENTE

**2.1.** O corpo docente dos Programas de Pós-Graduação é composto por 2 (duas) categorias:

I – docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do Programa;

II – docentes colaboradores.

**2.2.** Integram a **categoria de permanentes, a qual se refere este Edital**, os docentes enquadrados e declarados anualmente pelo Programa de Pós-Graduação na Plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

I – desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;

II – participação em projetos de pesquisa do Programa;

III – orientação de alunos de mestrado ou doutorado do Programa, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição;

IV – vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, e se enquadrem em uma das seguintes condições:

a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa;

c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do Programa;

d) a critério do Programa, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e não atender ao estabelecido pelos incisos I e II deste item, desde que atendidos os demais requisitos fixados.

**2.3** A atuação como docente permanente poderá se dar, no máximo, em até dois Programas de Pós-Graduação.

a) O docente poderá ser declarado permanente em qualquer combinação de Programas de Pós-Graduação, sejam eles programas acadêmicos ou profissionais, programas com composição tradicional, em redes ou outras formas associativas, de quaisquer áreas de avaliação de quaisquer instituições desde que atue em no máximo dois programas;

b) A carga horária dedicada a cada Programa de Pós-Graduação do qual participe como docente permanente deverá ser estabelecida juntamente aos respectivos Coordenadores dos Programas, respeitando-se o regime jurídico pelo qual sua relação trabalhista é regida, bem como as orientações previstas nos Documentos de Área;

c) A estabilidade, ao longo do quadriênio, do conjunto de docentes declarados como permanentes pelo Programa será objeto de acompanhamento e de avaliação sistemática pelas coordenações e comissões de avaliação de área e pela Diretoria de Avaliação da Capes;



d) Por ocasião de acompanhamentos e avaliações dos Programas de Pós-Graduação, será requerido dos mesmos as justificativas das ocorrências de credenciamentos em outros programas, ano a ano, dos integrantes desta categoria de acordo com as regras bem definidas que devem constar obrigatoriamente nos respectivos regimentos.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

**3.1.** O candidato a **professor permanente** deverá atender, além dos critérios descritos no item 1 deste Edital, aos seguintes requisitos:

I – Ter título de Doutor ou de livre docência;

II – Possuir vínculo funcional permanente com a UFRN, com dedicação exclusiva, ou ser professor colaborador voluntário em consonância com a Resolução CONSEPE nº 197/2013;

III – Ter experiência em orientação acadêmica, que contemple pelo menos 02 (duas) dentre as condições das alíneas a seguir:

a) ter sido orientador de, no mínimo, 03 (três) Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC aprovados;

b) ter sido orientador ou coorientador de, no mínimo, 03 (três) monografias de pós-graduação *lato sensu*;

c) a somatória das orientações de TCC e/ou de monografias de pós-graduação *lato sensu* seja igual ou superior a 06 (seis) trabalhos orientados concluídos;

d) ter desenvolvido atividades de orientação em Iniciação Científica por, no mínimo, 02 (dois) anos;

e) ter orientado, no mínimo, 02 (duas) dissertações de mestrado ou 01 (uma) tese de doutorado, concluídas e aprovadas em Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

IV – Ter cumprido o item “a” (8 artigos) ou o item “b” obrigatoriamente combinado um dos outros itens a seguir (“c, d ou e)

a) ter, no mínimo, 08 (oito) artigos publicados ou em vias de publicação (com aceite) em periódicos indexados e qualificados no *Qualis* Periódicos da Capes, nos níveis A ou B1 e B2, estabelecidos pela Área de Comunicação e Informação;

b) ter, no mínimo, 04 (quatro) artigos publicados ou em vias de publicação (com aceite) em periódicos indexados e qualificados no *Qualis* Periódicos da Capes, nos níveis A ou B1 e B2, estabelecidos pela Área de Comunicação e Informação;

c) ter, no mínimo, 01 (um) livro integral (ou que esteja no prelo) publicado dentro dos critérios de qualificação da Capes, estabelecidos pela Área de Comunicação e Informação;



d) ter, no mínimo, 04 (quatro) capítulos em livros distintos publicados dentro dos critérios de qualificação da Capes, estabelecidos pela Área de Comunicação e Informação;

e) ter publicado livro, 04 (quatro) capítulos em livros ou coletâneas por qualquer editora, com ISBN, desde que a obra tenha obtido financiamento de agência de fomento à pesquisa.

V – Comprovar participação em projeto de pesquisa em andamento, ou concluída nos últimos 02 (dois) anos, compatível com uma das linhas de pesquisa do PPgEM (“Estudos da Mídia e Práticas Sociais” e “Estudos da Mídia e Produção de Sentido”), aprovado por comissão da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN ou que tenha sido avaliado por agência de fomento estadual, nacional ou internacional, devidamente reconhecida por Instituição de Ensino Superior – IES ou pela Capes;

VI – Apresentar Plano de Atuação e Metas Acadêmicas compatível com as exigências de professor permanente, constando disciplinas a serem ministradas, dentre as listadas no sítio [www.cchla.ufrn.br/ppgem](http://www.cchla.ufrn.br/ppgem), orientações de mestrado e de doutorado, e publicação científica para os períodos 12 e 24 meses após o ingresso como docente permanente do Programa;

VII – Assumir o compromisso formal de ministrar, no mínimo, 01 (uma) disciplina obrigatória a cada dois anos e de exercer orientação acadêmica no PPGEM, mesmo nos casos em que o docente já atue em outros Programas de Pós-Graduação;

VIII – Informar a carga horária semanal a ser dedicada ao PPGEM, assim como a carga horária que dedica a outros Programas de Pós-Graduação em que atua, observando o limite de atuação que deve ser de até, no máximo, dois programas de Pós-Graduação (PPG), estabelecidos pela Capes para a Área de Comunicação e Informação;

IX – Assumir o compromisso formal de disponibilidade para atuar, quando necessário, como coordenador ou vice-coordenador do programa, assim como participar de atividades acadêmicas promovidas pelo PPGEM, participar de comissões, dar pareceres quando solicitado ou participar de outras atividades de interesse do programa.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para os candidatos a **credenciamento** deverão ser efetuadas no período de **05 de julho a ~~30 de julho de 2021~~ 16 de agosto de 2021**, até às 23h59m, por e-mail ([ppgem\\_ufrn@yahoo.com.br](mailto:ppgem_ufrn@yahoo.com.br)).

4.1. Para a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico que inclui:

a) Dados pessoais;

b) Indicação do link do Currículo cadastrado na Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, e comprovação das publicações sem DOI (*Digital Object Identifier*);

c) Plano de Atuação e Metas Acadêmicas;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA MÍDIA**



d) Comprovante de titulação, comprovante de vínculo funcional e declarações, conforme exigências do Item 3, subitem 3.1, incisos I, II, VII e VIII, deste Edital.

**4.2.** Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato fica obrigado a acompanhar as informações e publicações de todos os atos, pelo sítio [www.cchla.ufrn.br/ppgem](http://www.cchla.ufrn.br/ppgem). Outras informações poderão ser solicitadas por e-mail ([ppgem\\_ufrn@yahoo.com.br](mailto:ppgem_ufrn@yahoo.com.br)) para a Secretária do PPgEM.

**4.3.** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo haver posterior alegação de desconhecimento.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** Para fins de seleção dos professores permanentes do PPgEM, os candidatos serão submetidos às seguintes etapas:

I – Análise do Plano de Atuação e Metas Acadêmicas (etapa eliminatória);

II – Pontuação da produção científica (etapa eliminatória e classificatória).

5.1.1. Serão eliminados na etapa I os candidatos a credenciamento, cujos planos de metas não estiverem adequados à proposta do PPgEM.

**5.2.** Caberá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PPG) homologar o resultado final do processo seletivo;

**5.3.** Atendendo aos interesses do PPgEM e a todas as regulamentações que tratam do tema, a Comissão de Credenciamento se resguarda o direito de não credenciar todos os candidatos classificados, ainda que atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital;

**5.4.** O resultado da Análise do Plano de Atuação e Metas Acadêmicas será divulgado no dia 20 de agosto de 2021 e a fase de recursos para essa etapa ocorrerá conforme cronograma constante no item 1 deste edital.

**5.5.** O resultado da Pontuação da Produção Científica será divulgado no dia 26 de agosto de 2021 e a fase de recursos para essa etapa ocorrerá conforme cronograma constante no item 1 deste edital.

**5.6.** A divulgação da classificação final da seleção dos candidatos será feita em 01 de setembro de 2021 e a fase de recursos para essa etapa ocorrerá conforme cronograma constante no item 1 deste edital.

**5.7.** A relação do corpo docente do PPgEM selecionado pelo presente Edital deverá ser publicado no Boletim de Serviço da UFRN e no sítio do PPgEM.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA MÍDIA**



**6.1.** Os casos omissos e especiais serão decididos pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento, e validado pelo Colegiado do PPGEM.

**6.2.** O credenciamento do corpo docente, regido por este Edital, terá validade no quadriênio de 2021 a 2024.

**6.3.** Em virtude da pandemia de Covid-19, todos os resultados e informações sobre este Edital estarão disponíveis e-mail: [ppgem\\_ufrn@yahoo.com.br](mailto:ppgem_ufrn@yahoo.com.br) e no sítio eletrônico [www.cchla.ufrn.br/ppgem](http://www.cchla.ufrn.br/ppgem).

Natal/RN, ~~02 de julho de 2021~~ 03 de agosto de 2021

**Prof.<sup>a</sup> Dra Luciana Miranda Costa  
Coordenadora do PPgEM**